



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: WANDERLEY PIRES

PROJETO DE LEI Nº 1 623

Assunto: Autorização para o Chefe do Executivo imprimir a música e -
respectiva letra do Hino de Jundiaí, para distribuição gratuita.

Lei decretada sob n.º 1.228

Lei promulgada sob n.º 1.174

ARQUIVE-SE

J. Soares
Secretaria Administrativa

16/9/64

Proc. N.º 11930
Clas. 503-893



2/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
27 JAN 1964	11938
PROTOCOLO N.º	
CLASSIF. 505.893	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A C.J.R.
Sala das Sessões, em 29/1/1964
[Signature]
PRESIDENTE

DESPACHO:- Às CEF e CECHAS.

[Signature]
Presidente.
18-5-64

PROJETO DE LEI Nº 1 623

(Vide Emendas nºs 1, 2 e 3)

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer imprimir a música e respectiva letra do Hino de Jundiá, para distribuição gratuita.

Art. 2º - Para a impressão referida no artigo anterior, poderá o Prefeito despendar até Cr.\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pela verba 421 - 8 33 3, item I, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/1/1 964.

[Signature]
Wanderley Pirés.

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 2/2/1964
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature] Emenda.

Aprovado em 2.ª Discussão.
com dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões, em 2/2/1964
[Signature]
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVO

Projeto de Lei nº 1 623:-

Proc. nº 11.930:-

PARECER Nº 10-da-ASSESSORIA JURÍDICA

Tem por escôpo esta proposição autorizar o executivo a fazer imprimir a música e respectiva letra do Hino de Jundiá, para distribuição gratuita.

O projeto limita os gastos e indica os recursos hábeis para cobertura das despesas (arts. 2º e 3º).

O assunto de autorização ao executivo sempre me pareceu muito delicado e importante, eis que, por vêzes, se concedem autorizações desnecessárias, pelo fato de o Chefe do Executivo já estar autorizado pelo próprio cargo a praticar determinados atos, que não são poucos, na esfera administrativa.

Este projeto, como se nota, envolve o problema de uma autorização legislativa.

Pergunta-se: necessita o Prefeito de tal autorização para fazer imprimir a música do Hino de Jundiá?

Entendo que não.

Surge, porém, outra questão: poderá o Prefeito distribuir, gratuitamente, os impressos da Música do Hino de Jundiá, sem autorização legislativa?

Entendo que não.

Assim, o projeto, aparentemente irregular, não é uma redundância, pois não visa autorizar quem já está autorizado.

O Prefeito, no caso, está autorizado apenas em parte. Não o está, porém, para doar os impressos (nos poderes do administrador não se contém os de doar e vender). A autorização, aqui, se prende a uma finalidade específica, que justifica uma lei.

Nestas condições, projeto de lei regular, seja quanto à iniciativa, seja quanto à competência.

S.m.j., é o nosso entendimento.

Jundiá, 12/2/1964

Aguiar de Bastos
Dr. Aguiar de Bastos - ASS. Jur.

18-2-64

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Ao Sr. <u>Spaldino Dias</u>	
para relatar no prazo regimental.	
<u>PM</u>	
PRESIDENTE	
18.2.1964	



4/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

Proc. nº 11 930:-

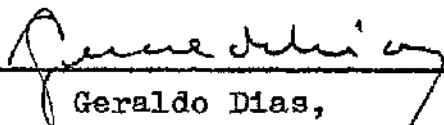
Projeto de Lei nº 1 623, de autoria do vereador sr. Wanderley Pires, -
s/autorização para o Chefe do Executivo imprimir a música e respectiva
letra do Hino de Jundiaí, para distribuição gratuita.

PARECER Nº 10/64

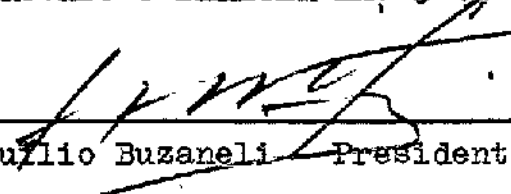
Esta Comissão nada tem a opor quanto aos aspectos legal e -
constitucional. No entanto, como medida de justiça, para que, mesmo in-
voluntariamente não venha a ocorrer possível falha, toma a liberdade -
de, com a devida vênica do autor do projeto, apresentar a seguinte emen-
da ao art. 1º, que passará a ter a seguinte redação:

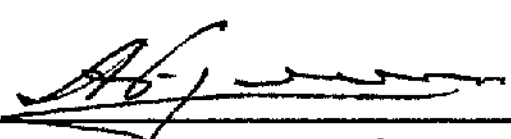
"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer impr-
mir a música e respectiva letra do Hino de Jundiaí, para distribuição
gratuita, fazendo-se constar da impressão o nome por extenso da sua au-
tora.

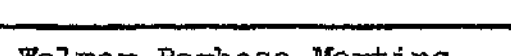
Sala das Comissões, 19/2/1 964.

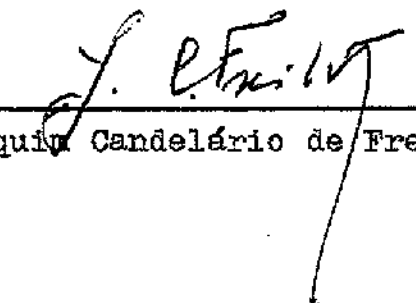

Geraldo Dias,
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 25/2/64.


Duílio Buzaneli - Presidente.


Archippo Fronzaglia Júnior.


Walmor Barbosa Martins.


Joaquim Candelário de Freitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11.930 -

Projeto de Lei nº 1.623, de autoria do vereador sr. Wanderley Pires, -
dispondo sobre autorização para o Chefe do Executivo imprimir a música
e respectiva letra do Hino de Jundiá, para distribuição gratuita.

PARECER Nº 83/64

Quanto ao aspecto econômico-financeiro, esta Comissão nada tem a opor.

Sala das Sessões, 2/6/1964.

Paulo Ferraz dos Reis,
Paulo Ferraz dos Reis,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: 15/6/1964:-

Archippo Fronzaglia Júnior.

Moscir Vigueiredo.

Rogério Alfredo Giuntini.

Wanderley Pires.

com restrições



6
ap

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(PROJETO DE LEI Nº 1 623)

Aprovado!

Sala das Sessões, em 21/7/1964

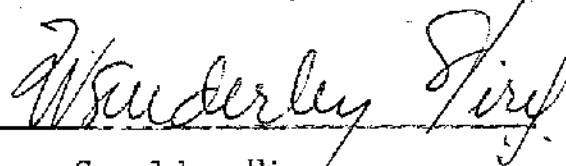

PRESIDENTE

Nova redação ao artigo 1º:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer imprimir no ano de 1 965 a música e respectiva letra do Hino de Jundiá, para distribuição gratuita, fazendo-se constar da impressão o nome por extenso da sua autora."

1º 6º - Vide Parecer 1º/64

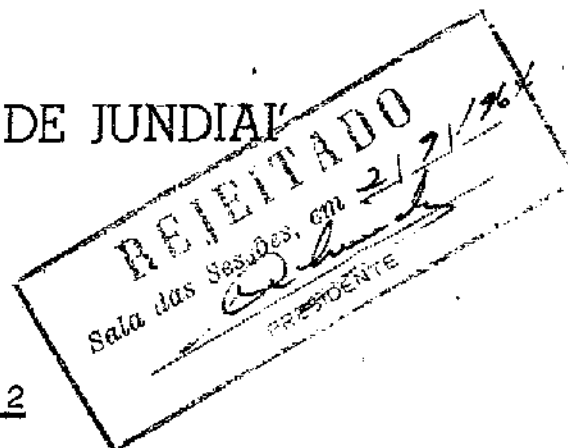
Sala das Sessões, 15/4/1 964



Geraldo Dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ



EMENDA Nº 2

(PROJETO DE LEI Nº 1 623)

Nova redação ao artigo 2º: -

"Art. 2º - Para a impressão referida no artigo anterior, poderá o Prefeito despendar até Cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 15/4/1 964.

Wanderley Pires.



8
m.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 3

Aprovado.
Sala das Sessões, em 2/7/64

(PROJETO DE LEI Nº 1 623)

Presidente
PRESIDENTE

Nova redação ao artigo 2º: -

"Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento para 1 965,

Sala das Sessões, 15/4/1964.

Wanderley Pires

Wanderley Pires.

IRMÃOS VITALE S/A.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SÃO PAULO: RUA FRANÇA PINTO, 42
FONE: 7-1136 (Rêde Interna)
CAIXA POSTAL 380

RIO DE JANEIRO: AV. RIO BRANCO, 25 - 13º andar
FONE: 42-8021 - CAIXA POSTAL 3288

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "IRVITALE"

À Egrégia
Câmara Municipal de Jundiaí
(A/c. Sr. Vereador Wanderley)
JUNDIAÍ - SP

São Paulo, 6 de Março de 1964

ORÇAMENTO 5.340

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

10 MAR 1964

PROTOCOLO N.º _____
CLASSIF. _____

Prezado(s) Senhore(s):

Temos a máxima satisfação de submeter ao julgamento de V(s). S(s). o nosso Orçamento abaixo, mediante o qual, propomos executar em nossas Oficinas o trabalho a que se refere.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	FORMATO	MATERIAL	PÊSO	CARACTERÍSTICOS
500 1.000 ou 2.000	Impressão por s/conta, de: Exs. mús. "JUNDIAÍ", Marcha, - Piano - de autoria de Haydeé Du mangin Mojola, c/2 pgs. de música e 2 de capa, sendo esta impressa a duas cô- res. Preços: Para 500 exs. Cr\$80,00 c/exemplar Para 1.000 exs. Cr\$60,00 c/exemplar Para 2.000 exs. Cr\$45,00 c/exemplar.	230x310 (quando dobrada)	Ilustração c/li- nhasdágua 1ª	120 gr	Dobr.

Impressão Pelo sistema usual.

Cores: texto: 1 côr. - Capa: 2 côres.-

Verniz: =

Desenhos: =

Clichês: Cobrados à parte - se houver.

Outras determinações: =

Condições de pagamento 50% no ato da encomenda e os restantes na devo-
lução das provas.

Sem mais, na esperança de que nosso Orçamento lhe(s) convenha, desde
já agradecemos a preferência com que porventura V(v). S(s). nos queiram distinguir e, com
elevada estima e consideração, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente
IRMÃOS VITALE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Anexo(s):

V-vd. 5
20 bl. 2x50 fls. - Bol. N.º 3.200-IV

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao Sr. Emelinda Sirovanti
_____, para relatar no prazo regimental.

RLB
PRESIDENTE

18/6/1964



10
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 11 930

Projeto de Lei nº 1 623, de autoria do vereador sr. Wanderley Pires, -
dispondo sobre autorização para o Chefe do Executivo imprimir a música
e respectiva letra do Hino de Jundiaí, para distribuição gratuita.

PARECER Nº 105/64

Louvável o Projeto de Lei nº 1 623, de autoria do vereador Wanderley Pires.

Como possuímos na esfera nacional, nossa bandeira e nosso hino, é louvável e bem pensado dar a Jundiaí seu hino, já que possui sua bandeira.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 7/8/1 964.

Armelindo Fioravanti,
Relator.

PARECER APROVADO EM: 12/8/64

Benedito Elias de Almeida,
Presidente.

Hermenegildo Martinelli.

Oswaldo Bárbaro.

Moacir Figueiredo.



11
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.623

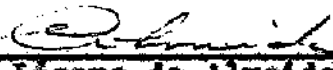
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a providenciar a impressão, no ano de 1 965, da música e respectiva letra do Hino de Jundiaí, para distribuição gratuita, fazendo-se constar da impressão o nome por extenso de sua autora.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento de 1 965.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (3/9/1 964)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

12
29
1

3

s e t e m b r o

64.

PM.9/64/10:-

11 930:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Projeto de Lei nº 1 623, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 2 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- Duas (2) vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,
Resposta.

-GMP/pbs-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



13
19

* LEI Nº 1.174, de 10 de SETEMBRO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 2/9/1964,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a providenciar a impressão, no ano de 1 965, da música e respectiva letra do Hino de Jundiaí, para distribuição gratuita, fazendo-se constar da impressão o nome por extenso de sua autora.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento de 1 965.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ed. 10/10/64
(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1174, DE 10 DE SETEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
de acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal em sessão realizada no dia
2/9/1964, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Executivo auto-
rizado a providenciar a impressão, no ano de
1965, da música e respectiva letra do Hino de
Jundiaí, para distribuição gratuita, fazendo-se
constar da impressão o nome por extenso de sua
autora.

Art. 2.º — As despesas decorrentes desta
lei serão cobertas por verbas próprias do orça-
mento de 1965.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PEDRO FAVARO
PREFEITO MUNICIPAL

E
C
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

JUNDIAÍ

MARCHA

Letra e Música de
Haydée Dumangin Mojola



Prefeitura Municipal de Jundiaí

1965

Jundiaí

MARCHA

Letra e Música de
HAYDÉE DUMANGIN MOJOLA

PIANO

Ó ter.ra que . ri . da Jun . dia . í, Teus fi . lhos a . man . tes são de .
Ó ter.ra que . ri . da Jun . dia . í, Teus fi . lhos a . man . tes são de .

1.
ti. Que Deus a . ben . çoe e . ter . na . men . te Es . ta ter . ra onde nas . ci. Ó ter . ra que .
ti. Sauda des mil

2.
le . vam Os que pas . sam por a . qui. Ter . ra gen . til al . tru . is . ta,
Que be . las tar . des a . me . nas!

Fim

— De time . or . gu . lho pois és bem Pau . lista!
— Que lin . das noi . tes, fe . li . zes, se . renas!

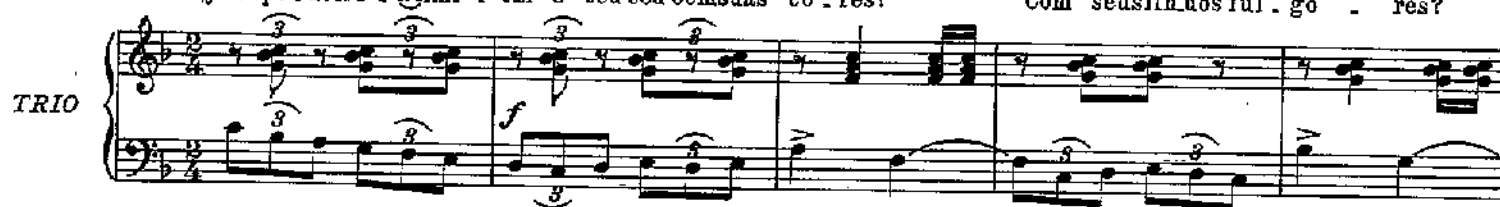
Teus fi . lhos . com de . vo .
Teu jar . dim, é um pa . ra .

Propriedade reservada.

ção ——— Marcham pr'a lu - ta co.mo he - ró - is cheios de fé em sua o.ra - ção.
 - i - so ——— Onde a mo.ci - da - de sempre jo - vial, Com seu o - dor, confun.deo riso.



Quem po.de ri - a imi - tar O teu céu com suas cô.res? Com seus lindos ful - go - res?



Os teus campos, tuas flô.res? Só a na.tu - re.za gui - a - da pe.lo Cri.a - dor



É que po.de pin - tar ês.te ar.re - bol que ja . mais vi, Tar.des ao pôr do Sol! Ó ter.ra que .



Ao §

Ó terra querida, Jundiaí,
 Teus filhos amantes são de ti.
 Que Deus abençoe eternamente
 Esta terra onde nasci.

Ó terra querida, Jundiaí,
 Teus filhos amantes são de ti.
 Saudades mil levam
 Os que passam por aqui.

Terra gentil, altruista,
 De ti me orgulho,
 Pois és bem Paulista!
 Teus filhos com devoção
 Marcham pr'a luta como heróis
 Cheios de fé em sua oração.

Que belas tardes amenas!
 Que lindas noites,
 Felizes, serenas!
 Teu jardim, é um paraíso
 Onde a mocidade sempre jovial,
 Com seu odor, confunde o riso.

Quem poderia imitar
 O teu céu com suas côres?
 Com seus lindos fulgores?
 Os teus campos, tuas flôres?
 Só a natureza guiada pelo Criador
 É que pode pintar este arrebol
 Que jamais vi,
 Tardes ao pôr do Sol!

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 13-2-64

C. F. O. 27-5-64

C. O. S. P. ..

C. O. S. P. _____
C. E. C. H. A. S. 18/6/1964

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

"ANEXOS"

Fl. 1-2-3-4-6-AP-9-AP-13-AP

AUTUADO EM.

AUTUADO EM 27 / 1 / 1967

SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO